



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CREA/MA

PROCESSO Nº. 2817125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau. São Luís – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, pelo sistema de Registro de Preços, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei 14.133/2021, 123/2006, 9.784/99. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado (a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “comprasgov”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para uso da sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA – MA), em atendimento ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – PRODESU, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Rack servidor piso fechado	Unidade	3	8.412,50	25.237,50
2	Servidor host em rack 19”	Unidade	2	92.133,17	184.266,34
3	Servidor NAS (Storage) em Rack 19”	Unidade	2	39.680,00	79.360,00
4	Licença CAL de acesso por dispositivo	Serviço	150	926,08	138.912,38
5	Licença CAL RDS	Serviço	5	2.137,36	10.686,79
6	Desktop com monitor de vídeo	Unidade	80	9.269,54	741.563,40
7	Notebook	Unidade	65	8.305,08	539.830,36
8	Scanner de mesa	Unidade	20	5.082,99	101.659,80
9	Headset	Unidade	120	466,32	55.957,80
10	Webcam	Unidade	120	780,88	93.705,60
11	Tablet	Unidade	10	7.201,28	72.012,80
12	Celular 5G	Unidade	110	4.372,01	480.921,38
13	Drone com tela	Unidade	8	18.685,00	149.480,00
14	Estabilizador de 1000VA	Unidade	25	733,32	18.333,00
15	Filtro protetor com DPS	Unidade	200	161,29	32.257,00
16	Trena a laser	Unidade	60	641,50	38.490,00
TOTAL GERAL					2.762.674,14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 1.1. Valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.762.674,14** (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos),
- 1.2. As especificações completas do objeto são as contidas no Item 3.0 do Termo de Referência.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA: Dia 13 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:30h - Horário de Brasília/DF

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.2 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “comprasgov”, que impeça o início da disputa até às 8:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Licitantes não credenciados no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/MA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/MA, conforme disposto no art. 14, III da Lei 14.133/2021;
- b) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Pública,

conforme previsto no art. 14, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021;

- c) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo regramento consignado em subitens específicos abaixo;
- d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.5 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme Art. 79º, da Lei 14.133/2021, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/MA, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, registrados em Ata e no sistema eletrônico ComprasGov.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl--crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços.

5.3.1 Posteriormente, após a fase de lances, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme Art. 17, da Lei 14.133/2021.

5.4 O registro da proposta no sistema “comprasgov” compreende o registro do valor total GLOBAL do grupo da proposta em campo próprio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “comprasgov”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(o) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em chat do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 14, inc. VI, da Lei nº. 14.133, de 2021;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOV”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) e/ou Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

6.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.

6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

6.5.2 Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.

6.5.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.

6.6 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.7.2 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

como microempresa ou empresa de pequeno porte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema “COMPRASGOV”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.10 Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

6.11 Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao CREA/MA
PREGOEIRO(A)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024
PROCESSO Nº. XXXXX/2024**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por GRUPO**.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

7.12.1 Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – de Referência, sendo por meio do SICAF.

8.2 No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico.

8.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2.2 A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

8.2.3 Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2 Os documentos deverão ser entregues ao CREA/MA na forma definida no item 6.17.1.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/MA.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/MA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.11.2 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos, conforme previsto no Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o último dia útil anterior à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl@crea-al.org.br (Pregoeiro), de acordo com o Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Lei 14.133/2021, artigo 165.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/MA.

10. DA ADJUDICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após enviado o arquivo contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Presidente do CREA/MA, ou quem a estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.12.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.12.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no Termo de Referência – Anexo I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do presente contrato estará condicionado ao fiel cumprimento das exigências contidas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

20.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 20.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.6.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.
- 20.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.8.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 21.1** De acordo com o item 1.2.2. do Termo de Referência – Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 22.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 22.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.11. fraudar a licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 22.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 22.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1. advertência;
 - 22.3.2. multa;
 - 22.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.10, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.5.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.11 a 22.1.17., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1 a 22.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.11 a 22.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.9., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 23.1.** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 23.2.** O CREA/MA se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 23.3.** A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 23.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do CREA/MA **ou através do e-mail: cpl-crea@creama.org.br (DELIC).**
- 3.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, conforme regramento contido na Lei 14.133/2021, 123/2006, 9.784/99 e suas alterações.
- 23.6.** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Maranhão para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 23.7.** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial **deste Regional: www.crea-ma.org.br.**
- 21.7** Integram este Edital:
- 21.8** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.9** Anexo II – Planilha de Dados para pagamentos;
- 21.10** Anexo III – Minuta Contratual
- 21.11** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Luís - MA, 29 de Novembro de 2023.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2817125/2024

Setor Demandante: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI/CREA-MA

Objeto:

Registro de Preços Objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática para Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, em atendimento ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO - PRODAFISC - PRODESU II-A.

Equipe de planejamento da contratação:

Hilton Ney Costa Matos
Leôncio Marques de Lima

Julho/2024
São Luís/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Sumário

1.	DO OBJETO	24
1.2.	Detalhamento do Objeto.....	24
1.3.	Da motivação quanto à utilização do Pregão Eletrônico:	24
1.4.	Das Especificações do Objeto.....	25
2.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	25
2.3.	Da motivação quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços:	25
3.	DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS.....	26
4.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	27
4.1.	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	27
4.2.	Exigências de habilitação.....	27
4.3.	Qualificação Econômico-Financeira:	29
4.4.	Qualificação Técnica:.....	30
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	32
5.9.	Condições de Entrega:.....	33
5.10.	Do Local de Entrega	33
5.11.	Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica	33
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	35
6.6.	Da Fiscalização	36
6.7.	Fiscalização Técnica	36
6.8.	Fiscalização Administrativa.....	37
6.9.	Gestor do Contrato.....	37
7.	ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	38
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	38
8.1.	Da liquidação:.....	38
8.2.	Do pagamento	39
8.3.	Forma de Pagamento	39
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41
12. DEMAIS CONDIÇÕES	42
13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	42
14. APROVAÇÃO E ASSINATURA	43
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.....	44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2817125/2024)

DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para uso da sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA – MA), em atendimento ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – PRODESU, nos termos das tabelas detalhadas no item abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do Objeto

- 1.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão divididos em 08 (oito) GRUPOS, ficando as empresas proponentes vencedoras responsáveis por atender o CREA-MA, conforme sua necessidade de quantidade e tempo para cada item.

Grupo	Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Rack servidor piso fechado	Unidade	3
	2	Servidor host em rack 19”	Unidade	2
	3	Servidor NAS (Storage) em Rack 19”	Unidade	2
2	4	Licença CAL de acesso por dispositivo	Serviço	150
	5	Licença CAL RDS	Serviço	5
3	6	Desktop com monitor de vídeo	Unidade	80
	7	Notebook	Unidade	65
	8	Scanner de mesa	Unidade	20
4	9	Headset	Unidade	120
	10	Webcam	Unidade	120
5	11	Tablet	Unidade	10
	12	Celular 5G	Unidade	110
6	13	Drone com tela	Unidade	8
7	14	Estabilizador de 1000VA	Unidade	25
	15	Filtro protetor com DPS	Unidade	200
8	16	Trena a laser	Unidade	60

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.1. As características dos produtos devem atender ou, em qualquer caso de indisponibilidade, serem superiores às constantes em cada item.

Da motivação quanto à utilização do Pregão Eletrônico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 1.1. A aquisição que se pretende realizar caracteriza-se como bens comuns, pois podem ser fornecidos por diversas empresas e permitem estabelecer para efeitos de julgamento de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente ao disposto no inciso XIII, do art. 6º da referida Lei.
- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.1. Portanto, a modalidade de licitação que se adequa aos objetivos propostos é o **PREGÃO** na forma eletrônica, sendo que o critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**.

Das Especificações do Objeto

- 1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constante no anexo que integra este Termo de Referência: ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO).

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo CREA-MA.
- 1.3. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

Da motivação quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços:

- 1.3. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar o sistema de registro de preços (SRP), apresentam-se as seguintes hipóteses em que é cabível a utilização do SRP:

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

(...)

- 1.3. Da análise do artigo 3º do Decreto em referência, constata-se que a presente contratação se enquadra nas disposições do inciso II e III, uma vez que os materiais objeto deste procedimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

poderão ser contratados ao longo dos exercícios de 2024/2025, ou enquanto perdurar a vigência do Registro de Preços, observado em todos os casos as regras/normas orçamentárias aplicáveis. Tal medida está em consonância com a execução das atividades e ações no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão que justificaram a demanda. Assim, as entregas serão realizadas de forma parcelada, atendendo às necessidades e conforme solicitação da Administração, ou seja, consoante a conveniência da CONTRATANTE, “a aquisição dos bens ocorrerá por meio de entregas parceladas”.

- 1.4. Ademais, justifica-se ainda a adoção do registro de preços, a utilização da ata por outros órgãos, entidades ou programas de governo, na forma que trata o art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

- 1.5. A decisão de parcelar exige a ponderação de diversos princípios, em especial eficiência, eficácia, economicidade, primazia do interesse público, proporcionalidade e razoabilidade - todos positivados no artigo 5º da NLL – Lei 14.133/2021 (Acórdão TCU nº 4506/2022-1C).
- 1.6. Nessa lógica, a NLL afasta expressamente o parcelamento de bens quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (artigo 40, § 3º). Em serviços, deve ser considerado o custo de gerir vários contratos frente à possível economia decorrente da divisão do objeto em itens (art. 47, § 1º, II).
- 1.7. No Acórdão nº 214/2023-P, o TCU apontou parcelamento excessivo, com perda de economia de escala. Cinco impressoras e cinco máquinas de escrever braile foram separadas em dez itens, contendo um único equipamento por item. Para o TCU, fazia mais sentido ter só 2 grupos, um com as impressoras e outro com as máquinas de escrever, de forma a estimular a oferta de melhores preços por parte das licitantes. É um exemplo do tipo de ponderação que deve pautar as decisões.
- 1.8. Como se vê, o planejamento das contratações e a definição de seu projeto exigem dos agentes públicos envolvidos um conjunto expressivo de conhecimentos, habilidades e atitudes, de modo a justificar e fundamentar, com evidências, as opções adotadas.
- 1.9. Outro aspecto relevante a considerar são os riscos de cada opção de modelagem. Não é demais reforçar que a Nova Lei de Licitações ainda deixou claro que as decisões devem promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações, levando em conta o ciclo de vida do objeto.
- 1.10. A avaliação e decisão de modelagem deverá considerar, portanto, o ciclo de vida de cada opção disponível, incluindo aspectos de obtenção, recebimento, estoque, armazenamento, distribuição, descarte. Nesses termos, a justificativa para a aglutinação dos itens em grupos para a presente contratação, está especificamente direcionada às características e à natureza do objeto a ser licitado. Considerando que a aquisição centralizada contribui para a padronização dos equipamentos e materiais de TI utilizados pela CONTRATANTE, facilitando a gestão, manutenção e suporte técnico. Por mérito de análise executória ampla à contratação, é mais vantajoso para a Administração que a licitação do objeto aconteça por grupos, levando em consideração o risco do descumprimento parcial ou total de contratos fragmentados decorrentes da adjudicação de determinada unidade do material eventualmente dependente da outra em favor de fornecedores distintos.
- 1.11. Há ainda o fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de determinado item, licitado individualmente, por vezes, pode desestimular os potenciais fornecedores. Ao se realizar o agrupamento dos Itens, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados.
- 1.12. Portanto, com base no exposto acima, o agrupamento dos Itens para a licitação que trata este Termo de Referência reflete positivamente nos seguintes pontos:
 - a) **Eficiência e Economicidade:** O agrupamento é justificado também pela busca de eficiência no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

processo de contratação e economia na gestão de recursos. A gestão de vários contratos seria menos eficiente e mais onerosa para a administração pública. Para além disso, o agrupamento dos Itens proporciona o ganho e economia em escala. Ademais, assente na perspectiva que o material poderá ser demandado por órgãos e entes de outras localidades geográficas e sem desprezar que por se tratar de Registro de Preços, há ainda situações em que, a depender do prazo para que a Administração leve para efetivamente solicitar o fornecimento dos bens, o fornecedor deixa de dispor de condições operacional e econômico-financeira para o adimplemento da obrigação.

b) **Conformidade com Práticas Administrativas:** A decisão pelo agrupamento também segue práticas adotadas por outros órgãos em situações semelhantes, garantindo uma abordagem alinhada com estratégias administrativas consolidadas para aquisições do setor público.

1.13. Diante disso, pode-se inferir que o agrupamento dos itens na forma concebida no presente Termo de Referência proporciona:

1.13. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

1.13. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

1.13. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

1.13. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

1.13. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.13. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

1.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos que trata o subitem 0 relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, vez que, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI exigido no subitem 0 deste Termo supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor total estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- 1.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica:

- 1.13. Apresentar Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante, razão social, endereço do emitente, local e data de emissão do atestado, assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado;
- 1.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total do bem especificado no Item 1 do Grupo 1;

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total do bem especificado no Item 4 do Grupo 2;

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos bens especificados nos Itens 6 e 7 do Grupo 3;

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos bens especificados nos Itens 9, 10 e 11 do Grupo 4;

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos bens especificados nos Itens 13 e 14 do Grupo 5;

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total do bem especificado no Item 15 do Grupo 6;

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos bens especificados nos Itens 17, 18 e 19 do Grupo 7.

Comprovação de execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total do bem especificado no Item 21 do Grupo 8.

- 1.13. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- 1.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 1.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 1.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 1.13. Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar o objeto desempenhado por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 1.13. Consoante às Notas Explicativas exaradas pela Advocacia Geral da União, cumpre mencionar que a essência dos atestados de capacidade operacional é identificar se a futura CONTRATADA possui a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão necessárias para executar o objeto contratual. Justamente por esse motivo, podem ser exigidas comprovações de execução prévia de quantitativos mínimos compatíveis com o objeto a ser contratado.
- 1.13. Aduz-se ainda, para efeito do que se pretende, invocar o voto do Ministro José Múcio no Acórdão 891/2018-TCU-Plenário, que mesmo se tratando de uma decisão sob a égide da revogada Lei 8.666/93, mostra-se válido para o caso em questão, vejamos:
- (...) “Essa obrigação, entretanto, não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa CONTRATADA será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos. Em consequência, a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido no sentido de que aquisições mais simples demandarão menos comprovações e, contrário sensu, as mais complexas exigirão mais salvaguardas”. (...)*
- 1.13. Ademais, cabe assinalar o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021 que legisla no seguinte sentido: “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.
- 1.13. Assente ao exposto, evidencia-se que há casos em que os riscos do fornecimento pretendido podem sugerir tratamento mais rigoroso na seleção do fornecedor. Nessas situações, a Administração deve utilizar os instrumentos previstos na legislação e demais normas aplicáveis, de modo a assegurar que a licitante eventualmente CONTRATADA disponha de condições para o adimplemento das obrigações.
- 1.13. Conforme verifica-se neste Termo de Referência, a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atendimento das demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão não se traduz em uma contratação onde o fornecimento será de pronta entrega. Pelo contrário, uma das justificativas para a adoção do Registro de Preços para o procedimento em questão reside no fato de que as entregas ocorrerão de forma parcelada, de modo que, durante a vigência da Ata, o CREA poderá solicitar o fornecimento do material objeto do certame conforme sua necessidade.
- 1.13. Outro ponto relevante é a importância do efetivo fornecimento dos materiais relacionados ao presente feito. A seleção e aceitação de materiais adequados e de fornecedores experientes é fundamental para garantir o fornecimento de maneira eficiente, eficaz dos materiais, o que consequentemente levará ao alcance da efetividade que se esperava atingir com a utilização dos bens. A exigência de atestados de capacidade técnica, no presente caso, não se configura como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

uma mera formalidade, mas sim como uma medida necessária para garantir que as políticas públicas e ações que suscitaram a necessidade sejam atendidas. Uma forma de alcançar esse objetivo é através de meios que garantam o cumprimento das obrigações contratuais.

- 1.13. Ressalta-se que a exigência não se aplica a todos os itens do certame, mas apenas aos de maior relevância, e ainda assim, limitada a 40% da quantidade prevista para cada item. Tal medida demonstra a preocupação da Administração em não restringir a competitividade, buscando o equilíbrio entre a seleção do fornecedor mais adequado e a ampla participação no certame.
- 1.13. Quanto ao princípio da eficiência, um dos caminhos a ser percorrido pela Administração Pública para alcançá-lo é por meio da utilização adequada dos recursos públicos. Ao resguardar as compras com critérios de seleção dos fornecedores que sejam claros e aderentes ao contexto e objeto da contratação, é possível assegurar que as necessidades da Administração serão atendidas de forma econômica e eficiente, evitando desperdícios e garantindo a obtenção do melhor custo-benefício. Arelado a isso, é dever observar parâmetros e critérios na seleção do futuro fornecedor que garantam uma condição técnico-operacional compatível com a contratação. Isso vai ao encontro da satisfação do interesse público a ser atendido.
- 1.13. Ainda nessa linha, cabe trazer que a Constituição Federal de 1988 dispõe que:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)
(...)
- 1.13. Constata-se que, as exigências de habilitação visam a garantir o cumprimento das obrigações correlatas a execução do objeto da contratação. Diante do exposto, a exigência de atestados de capacidade técnica operacional, na forma estabelecida neste Termo de Referência, mostra-se não apenas legal e juridicamente respaldada, mas também necessária e proporcional à natureza da contratação em questão, visando garantir os meios adequados e contínuos que resguardem a qualidade dos serviços e atividades desempenhadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.14. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 1.15. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 1.16. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
 - b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

- 1.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.19. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 1.21. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Condições de Entrega:

- 1.21. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para todos os itens.

Do Local de Entrega

- 1.21. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CREA-MA, em São Luís do Estado do Maranhão, no horário compreendido entre as 08h00min e as 14h00min de segunda a sexta-feira.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 1.21. O prazo de garantia mínima é o estabelecido nas descrições de cada Item, conforme ANEXO I deste Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.
- 1.21. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 1.21. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de *firmware* etc.).
- 1.21. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 1.21. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de *hardware*, externos ou internos, e/ou de *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.
- 1.21. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 1.21. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.
- 1.21. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 1.21. Nos equipamentos em que a garantia é “*on site*”, a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da CONTRATANTE, localizados dentro dos limites territoriais do estado do Maranhão, conforme item 0 deste Termo de Referência.
- 1.21. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.
- 1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- 1.21. Nos equipamentos em que a garantia é “*on site*”, o atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento (totalizando então o máximo de 7 (seis) dias úteis para solução do problema.

Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

Para cumprimento desta cláusula, **no mínimo 90% (noventa por cento)** dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

- 1.21. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 1.21. A CONTRATADA deverá fornecer ao órgão Gerenciador do Registro de Preços um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

CONTRATANTE, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

- 1.21. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

Nestes casos, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

- 1.21. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de *hardware* ou desinstalar qualquer *software* que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da CONTRATANTE.
- 1.21. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o *software* e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 1.21. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.
- 1.21. A CONTRATADA não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a CONTRATADA poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela CONTRATANTE, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.
- 1.21. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da CONTRATANTE. Caso seja necessária a substituição da unidade, a CONTRATANTE irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.
- 1.21. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no subitem 1.21 deste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 1.22. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.24. As comunicações entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.25. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.26. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 1.26. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 1.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 1.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Rack servidor piso fechado	Unidade	3	8.412,50	25.237,50
2	Servidor host em rack 19"	Unidade	2	92.133,17	184.266,34
3	Servidor NAS (Storage) em Rack 19"	Unidade	2	39.680,00	79.360,00
4	Licença CAL de acesso por dispositivo	Serviço	150	926,08	138.912,38
5	Licença CAL RDS	Serviço	5	2.137,36	10.686,79
6	Desktop com monitor de vídeo	Unidade	80	9.269,54	741.563,40
7	Notebook	Unidade	65	8.305,08	539.830,36
8	Scanner de mesa	Unidade	20	5.082,99	101.659,80
9	Headset	Unidade	120	466,32	55.957,80
10	Webcam	Unidade	120	780,88	93.705,60
11	Tablet	Unidade	10	7.201,28	72.012,80
12	Celular 5G	Unidade	110	4.372,01	480.921,38
13	Drone com tela	Unidade	8	18.685,00	149.480,00
14	Estabilizador de 1000VA	Unidade	25	733,32	18.333,00
15	Filtro protetor com DPS	Unidade	200	161,29	32.257,00
16	Trena a laser	Unidade	60	641,50	38.490,00
TOTAL GERAL					2.762.674,14

Valor total estimado em **R\$ 2.762.674,14** (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos médios unitários calculados no Mapa de Pesquisa de Preço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da liquidação:

- 1.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 1.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 1.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.26. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento

- 1.26. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

Forma de Pagamento

- 1.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 1.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 1.26. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 1.28. Receber os equipamentos de informática e eletrônicos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- 1.29. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de informática e eletrônicos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 1.30. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos adquiridos.
- 1.31. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 1.32. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 1.33. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.34. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.
- 1.35. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados na Cláusula 0 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 1.36. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 1.37. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 1.38. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 1.39. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- 1.40. Instalar os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedida pela CONTRATADA nos equipamentos, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.
- 1.41. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 1.42. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

- 1.43. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.44. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 1.45. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas a partir do estabelecido no Edital e seus anexos.
- 1.46. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- 1.47. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento. O Fornecedor deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados dos órgãos participantes.
- 1.48. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 1.49. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 1.50. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 1.51. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 1.52. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas no Contrato.
- 1.53. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.
- 1.54. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
- 1.55. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

1.56. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PRODESU e PRÓPRIOS, que estão alinhados ao PDTI 2024-2026.

1.57. A contratação está alinhada e aprovada com dotação orçamentária para o ano de 2024, conforme:

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de processamento de dados

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e equipamentos

DEMAIS CONDIÇÕES

1.58. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

1.59. É parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

1.59. **Anexo I** - Especificações Técnicas dos Equipamentos.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.60. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados designados especialmente para esse fim.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2024

Setor Requisitante:	Departamento de Tecnologia da Informação - DTI
Equipe de planejamento	Hilton Ney Costa Matos Leôncio Marques de Lima

Hilton Ney Costa Matos
Analista Administrativo - TI

Leôncio Marques de Lima
Assessor de Planejamento e Gestão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

José da Paz Saraiva Júnior
Superintendente do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

GRUPO 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>RACK SERVIDOR PISO FECHADO</p> <p>Especificações: Tamanho: 40U; Material: aço; Padrão: 19 polegadas; Dimensão externas(LxP):</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura: Mínimo de 560mm, máximo de 600mm ;• Profundidade: Mínimo de 570mm, máximo de 600mm; <p>Porta: acrílico fumê com chave; Lateriais: removível, fecho rápido e aletas de ventilação; Cor: preta; Aplicação: ambiente indoor; Acondicionamento: Equipamentos padrão 19” de informática; Kit ventilação duplo; Kit de porcas gaiolas com parafusos para rack com 50 peças; Régua de tomadas; 01 Bandejas móvel; Com guia cabos; Garantia 01 ano.</p>
02	<p>SERVIDOR HOST EM RACK 19”</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Gabinete para rack de 19 polegada altura máxima 2U; Processador: Mínimo de 01 (um) escalável 4ª geração, 2,00Ghz, 32 núcleos, 64 threads; Memória RAM: Mínimo de 64GB sendo 02(dois) pentes de memória de 32GB, 4800MT/s, em slots de memória RDIMM; Armazenamento: Mínimo de 02 (dois) SATA SSD de 1.92TB, Hot-plug ou hot swap; Fonte de alimentação: Automática 90V ~ 240V, redundantes Hot-plug de 800W de potência, mínimo 02 (duas) unidades instaladas; Acompanhar 02 (dois) cabos de força, BR14136 (padrão brasileiro); Controladora interna hardware RAID (0, 1, 5, 10, 50); Portas USB 2.0, USB 3.0, VGA; Interface de rede onboard; Controladora de vídeo Onboard, capacidade para trabalhar com resolução de 1440x900 ou superior;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Trilhos deslizantes para rack 19” com braço de gerenciamento de cabos;
Licenças Windows Server 2022 standard;
Instalação e configuração inclusa;
Suporte e garantia: Mínimo de 05 Anos ON-SITE’ atendimento no próximo dia útil.
Deverá acompanhar todos cabos e acessórios necessários para instalação do equipamento ofertado.

Especificação detalhada de Servidor Host de rede:

GABINETE DA CPU 1.1. Gabinete para instalação em formato rack 19” altura de até 2U, com sistemas de trilhos deslizantes, 1.2. Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento; 1.3. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; 1.4. Deverá possuir suporte de baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas; 1.5. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos; 1.6. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas deverão possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes. 1.7. Deverá fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação do gabinete; 1.8. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento; 1.9. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção.

SISTEMA DE VENTILAÇÃO 2.1. Possuir sistema de ventilação de forma isolada para os processadores, SSDs além de ventilação geral traseira do gabinete, para suportar de forma adequado o perfeito funcionamento do equipamento;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.1. Fontes de Alimentação redundantes com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas; 3.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem; 3.3. Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos; 3.4. Possuir certificação 80 Plus Platinum;

PROCESSADORES 4.1. Possuir, no mínimo 1 (Um) processador instalados escalável 4ª geração, frequência 2,00GHz, mínima 32 Core, no mínimo 64 Threads e e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

desenvolvido para servidor; 4.2. Serão aceitas tecnologias: Direct I/O, Hyper Threading; 4.3. Possuir tecnologia que possibilite alta dispersão térmica auxiliada por ventilação forçada do gabinete e dissipador de alta dispersão calórica implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador; 4.4. Possuir capacidade mínima de memória cache de 30MB; 4.5. Possuir velocidade de barramento mínima de 16GT/s (giga-transfers/second) para Hyper Transport e QuickPath Interconnect ou equivalente; 4.6. Possuir recursos para instruções de virtualização de I/O. 4.7. O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard). 4.8. Possuir frequência base de no mínimo 2,0 GHz;

CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO 5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador; 5.2. Deverá possuir slots padrão PCI Express 3.0;

BIOS 6.1. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas para acesso e alterações das configurações do BIOS; 6.2. A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Módulos de memória tipo RDIMM (Registered DIMM) e velocidade 4800MT/s; 7.2. Possuir 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em slots no mínimo 32GB (trinta e dois gigabytes). 7.3. Suportar expansão de memória RAM; 7.4. A expansão será feita aproveitando os módulos de memória previamente instalados; 7.5. Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

PORTAS DE COMUNICAÇÃO 8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos; 8.2. Possuir, no mínimo 01 porta USB 2.0 na parte frontal e na parte traseira 01 porta USB 2.0 e 01 porta USB 3.0. 8.3. Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA sendo 01 (uma) na parte frontal e 01 (uma) na parte traseira do gabinete; 8.4. Possuir 01 (uma) porta ethernet do IDRAC dedicada; 8.5 Possuir no mínimo, 1 (uma) porta IDRAC direct (Micro AB USB) na parte frontal do gabinete.

INTERFACES DE REDE 9.1. Possuir, no mínimo, interface Quad Port 1GbE BASE-T, Dual Port 10/25GbE ou superior padrão Gigabit Ethernet (100-1000BASE-TX), com as seguintes características: 9.2. Operar comunicação no modo full-duplex 9.3. Possuir conector RJ-45 fêmea 9.4. Compatível com o padrão IEEE 802.3 9.5. Leds indicadores de link ativo e de tráfego; 9.6. Permitir a configuração via software (jumperless); 9.7. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

CONTROLADORA RAID 10.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) controlador SAS com processador embarcado; 10.2. Compatível com os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10 e RAID 50 por hardware ou software; 10.3. Operar com taxa de transferência de, no mínimo, 6 (seis) Gbit/s; 10.4. Suportar, no mínimo, 08 (Oito) unidades de disco; 10.5. Suportar configuração RAID1 para espelhamento de HD/SSD;

ARMAZENAMENTO 11.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades SATA SSD (Solid State Drive) mínimo de 1.92TB, Hot plug ou hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; 11.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; 11.3. Compatível com a controladora RAID descrita acima;

CONTROLADORA DE VÍDEO 12.1. Tipo: Onboard ou placa de vídeo; 12.2. Possuir, no mínimo, 08 (oito) MB de memória de vídeo com interface PCI compatível com o padrão 12.3. VGA ou tecnologicamente superior; 12.4. Capacidade para trabalhar com resolução de 1440x900;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO 13.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede; 13.2. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI; 13.3. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; 13.4. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; 13.5. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor; 13.6. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; 13.7. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados; 13.8. Suportar update de BIOS e Firmware 13.9. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL 14.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022 standard. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> 14.2. O modelo do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi> 14.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

SISTEMA OPERACIONAL 15.1. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Windows Server 2022 standard licenciado, instalado e configurado pronto para uso;

DRIVERS 15.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. 15.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

CERTIFICADOS 16.1. Apresentar certificação emitida pelo INMETRO (conforme Portaria de nº 170/2012), ou por laboratório certificador reconhecido por este, atestando o atendimento às normas: a) UL 60950 ou IEC 60950 b) FCC Classe B, CISPR 22, CISPR 24 e IEC 61000. 16.2. O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou similar. 16.3. O fabricante deverá possuir comprovadamente certificação ISO 14001 ou similar. 16.4. O fabricante deverá possuir comprovadamente certificação Energy Star Server 2.0 ou similar reconhecido pelo INMETRO, para eficiência de consumo elétrico;

GARANTIA E SUPORTE 17.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; 17.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 17.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA; 17.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de o próximo dia útil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

03	<p>SERVIDOR NAS (STORAGE) EM RACK DE 19”</p> <p>A solução deverá estar baseada em arquitetura tradicional de armazenamento de dados através da utilização de dispositivo dedicado - Storage.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Gabinete para instalação em formato rack 19” altura de 1U ou superior, com sistemas de trilhos deslizantes;</p> <p>Processador de 04 núcleos, 2.0GHZ;</p> <p>Arquitetura da CPU x86 de 64 bits;</p> <p>Memória RAM DDR4 8GB (1x8GB);</p> <p>Possuir 04 baias;</p> <p>Unidade compatível 3.5” SATA HDD/ 2.5” SATA HDD / 2.5” SATA SSD;</p> <p>Unidades hot swap;</p> <p>Possuir portas USB 2.0, USB 3.0 Gen1;</p> <p>Possuir saída HDMI;</p> <p>Possuir porta de 2.5GbE RJ-45;</p> <p>Possuir porta de 10GbE SFP;</p> <p>Suportar configurações RAID: RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10;</p> <p>Possuir refrigeração ativa;</p> <p>Possuir ferramentas para monitorar a integridade do disco rígido;</p> <p>Possuir recursos registram o estado do sistema a qualquer momento e ajuda a proteger os dados que podem ser restaurados a qualquer momento, atenuando significativamente a ameaça de ransomware;</p> <p>Suportar protocolos SMB/CIFS, AFP e NFS para compartilhar arquivos via Windows, Mac e Linux/UNIX;</p> <p>Permite substituição dos discos para unidade maior de capacidade sem a necessidade de desligar ou interromper o as operações;</p> <p>Compartimento de unidade SATA de 6Gb/s, Hot swap;</p> <p>Incluso 04 (quatro) discos SATA de 6TB cada incluso;</p> <p>Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;</p> <p>Deve ser fornecido com todas suas funcionalidades habilitadas e nas suas capacidades máximas;</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (100V-240v) automático (redundante);</p> <p>Suporte e Garantia 03 anos de fábrica ON-SITE.</p> <p>Sistema de Backup: O equipamento ofertado deve permitir backup diferentes e está conectado a uma variedade de serviços de armazenamento em nuvem</p>
----	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>pública, incluindo Amazon S3, Dropbox, Google Drive, OneDrive, Box.net, HiDrive, Ralus, WonderBox, xCloud e CrashPlan. Permitir usar o FTP Explorer, gabinetes de disco rígido externo USB, discos rígidos externos e backup local para garantir um backup adequado de seus dados. Não importa se você usa Windows, Mac ou Linux.</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá ser entregue com o sistema instalado e configurado pronto para uso;</p> <p>Itens inclusos: Cabos de alimentação, manuais, softwares e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do equipamento.</p>
GRUPO 2	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
04	<p>LICENÇA CAL DE ACESSO POR DISPOSITIVO</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Pacotes com Licenças Cal de acesso por dispositivo Microsoft para Windows Server 2022 standard.</p>
05	<p>LICENÇA CAL RDS</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Pacotes de Licença Cal RDS de acesso por dispositivo Microsoft para Windows Server 2022 standard.</p>
GRUPO 3	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
06	<p>DESKTOP COM MONITOR DE VÍDEO</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>BIOS e placa mãe do mesmo fabricante do equipamento; Gabinete deverá ser formato compacto com índice de ruído de acordo com as normas NBR 10152, possuir botão e indicadores liga/desliga na parte frontal; A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

Atingir índice de, no mínimo, 10393 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net>;

Processador com 6 núcleos, thread 12, velocidade do processador 2.3GHZ, cache de 12MB, suporte a conjunto de instruções de 64bits;

Velocidade do barramento do processador 8GT/s;

O processador deverá ser da família mais atual disponibilizada pela fabricante do processador para o mercado corporativo no Brasil;

Memória RAM 16GB (1x16GB) DDR4, 2666MHz;

Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;

Teclado ABNT2, Padrão USB – em português (Brasil), do mesmo fabricante do microcomputador;

Mouse Óptico padrão USB, do mesmo fabricante do computador;

Portas de conexão: HDMI, Displayport;

Interface de rede RJ-45 10/100/1000;

Portas USB no mínimo 06; sendo duas frontais 3.2 Tipo-A, traseiras duas 3.2 Tipo-A e duas 2.0;

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits licenciado, em português do Brasil (PTBR);

O sistema operacional deverá ser fornecido instalado;

Pacote Microsoft office Home and Business 2021 licença vitalícia, idioma português;

Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada 100-240V automático;

O computador deverá ter todos os cabos e acessórios para o seu funcionamento;

Trava de segurança;

Garantia do desktop 03 anos on-site.

MONITOR DE VÍDEO:

Tela 21,5" polegadas, LCD com retroiluminação LED, Widescreen;

A marca deve ser do mesmo fabricante do computador;

Permite ajuste de altura e Inclinação;

Full HD 60Hz;

Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada 100-240Volts;

Resolução nativa Full HD 1920 x 1080 a 60 Hz;

Brilho 250 cd/m²;

Tempo de resposta de cinza para cinza normal 8ms e de cinza para cinza rápido 5ms;

Aspecto 16:9;

Contraste 1.000:1;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>Conectores de Entrada. HDMI, VGA; O monitor deverá ter todos os cabos e acessórios para o seu funcionamento; Garantia do monitor 03 anos on-site; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.</p>
07	<p>NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Tela 14” HD LED Antirreflexo; Processador com 4 núcleos, threads 8, velocidade do processador 2.4GHZ, cache de 8MB, suporte a conjunto de instruções de 64bits; Memória 16 GB, Tipo DDR4, 2666MHz; Armazenamento 256GB SSD PCIe NVMe M.2; Placa de vídeo integrada do mesmo fabricante; Teclado em português (Brasil); Conexão WiFi, Bluetooth 5.0; Saída HDMI; Interface de rede RJ-45 10/100/1000; Portas USB 03 (três); Câmera HD de 720p; Alto falante Integrado; Bateria autonomia mínima de 3 horas; Fonte de alimentação: Adaptador CA, bivolt; Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits licenciado, em português do Brasil (PTBR); O sistema operacional deverá ser fornecido instalado; Pacote Microsoft office Home and Business 2021 ESD licença vitalícia, idioma português; Garantia 03 anos on-site; O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.</p>
08	<p>SCANNER DE MESA</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Velocidades de digitalização de 30 ppm/60 ipm (simples/duplex);</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>Capturando ambos os lados de cada folha em apenas uma passada; Alimentador de documentos com capacidade para 50 folhas; Permite que você pré-visualize, envie por e-mail e digitalize com facilidade; Garante compatibilidade com a maioria dos softwares de gerenciamento de documentos; Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Compatível com sistemas operacionais com Windows 7,8,10,11 (32, 64 bits); Resolução óptica 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Características do scanner alimentação vertical (face para baixo); Formatos suportados BMP, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PNG, TIFF; Umidade funcionamento 15% - 80% (sem condensação); Características ecológicas compatível com RoHS; Software do fabricante; Conexão USB 2.0 de alta velocidade, USB 3.0, RJ45 Ethernet; Ciclo de trabalho diário de 3.000 páginas; Voltagem bivolt AC 100 – 240V Com cabo de conexão incluso; Com cabo de alimentação incluso; O equipamento não pode estar descontinuado; Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>
GRUPO 4	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
09	<p>HEADSET</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Resposta em frequência: Headset: 20 – 20,000 Hz, Microfone: 100 – 10,000 Hz; Sensibilidade: 62dBV/μBar; 42dBV/PA +/-3dB; Impedância de entrada = 32ohms; Comprimento do cabo = 2,33m Tecnologia de conexão: com fio; Conexão = USB-A (1.1, 2.0, 3.0); Tecnologia para cancelamento de ruído: Sim; Conectividade do tipo Plug-and-play: Sim; Requisitos de sistema: Compatibilidade com as versões mais recentes dos seguintes sistemas operacionais Windows, MacOs e distribuições Linux; Headband: Acabamento interno almofadado;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>Haste ajustável: Deve permitir o autoajuste da altura do headset de acordo com a preferência do usuário; Microfone retrátil não destacável: Deve permitir ajuste em um ângulo de 90º; Botão para controle de ativação do “mute” controle de volume no cabo do equipamento; Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>
10	<p>WEBCAM</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Resolução 1920p x 1080p; Sensor de imagem CMOS; Foco automático; Captura de imagem até 5MP; Interface 2.0/3.0; Led indicador de energia e microfone; Dispositivo de pixel 200W; Comprimento de cabo USB 1,5Metro; Microfone dual estéreo e redução de ruído; Compactação H.264; Frequência de 20HZ até 14Khz Qualidade de vídeo 1080p; Correção de luz; Sistema de fixação de monitor, mesa e tripé; Ajustável para cima e para baixo; Rotação 360º; Ângulo de abertura 90º; Tipo de lente vidro; Campo de visão: Diagonal até 90º, horizontal até 85º e vertical até 85º; Driver plug and play; Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>
GRUPO 5	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
11	<p>TABLET</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Processador octa-core de 1.9GHZ;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>Memória RAM de 6GB; Memória interno de 128 GB integrada, expansível para no mínimo 256; Tela de tecnologia LCD/LED, imersiva, tamanho da tela de 10.5”, resolução gráfica de 2560x1600 pixels, Touchscreen, capacitiva e multi-toque; Tecnologia de rede 5G, GSM, HSPA, LTE, que seja compatível com as bandas de frequências utilizadas por operadoras de telecomunicações que ofereçam este tipo de serviço no mercado nacional e municípios do estado Maranhão; Possuir comunicação Bluetooth 5.0; Possuir comunicação WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; Localização GPS/Glonass, A-GPS de alta sensibilidade; Câmera traseira de 12 megapixels; Câmera frontal de 5 megapixels; Software android 11 ou superior, instalado em português e permitir atualizações; Bateria de 7040MAH; Interface Bluetooth 5.0; Incluso carregador, cabo de dados e extrator de chip; Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>
12	<p>CELULAR 5G</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Tecnologia 5G; Tela super AMOLED 6 polegadas; Processador Octa core; Resolução 1080x2340 pixel; Touchscreen capacitiva multitouch; Memória RAM 8GB; Memória interna 256G; Armazenamento externo 1TB microSD; Sistema operacional: Android atual; Dual chip; Suporte redes 4G e 5G; Câmera tripla traseira: 50MP, 12MP, 5MP; Câmera frontal: 32MP Alto falante estéreo; Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>
GRUPO 6	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

13	<p>DRONE COM TELA</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Peso de decolagem < 249g; Duração prolongada da bateria de 45 minutos; Dimensões: Dobrada (sem hélice): 148X94X64mm (CxLxA); Desdobrada (com hélice): 298x373x101mm (CxLxA); Velocidade máxima de ascensão: 5m/s (Modo S), 5m/s (Modo N), 3m/s (Modo C); Velocidade máxima de descensão: 5m/s (Modo S), 5m/s (Modo N), 3m/s (Modo C); Teto de serviço acima do nível do Mar: 6Km; Tempo de Voo (sem vento) 34 minutos; Tempo Planando (sem vento) 29 minutos; Distância máxima de voo (sem vento) 18km; Resistência da velocidade do vento: 29 38 Km/h; Câmera integrada 4K com sensor CMOS de 1/1,3” e ISO nativo duplo; Gravação de vídeos em 4k/60 em fps; Gravação vertical em HDR em 4K/60fps; Possuir câmera lenta 4k/100 fps; Sensor de imagem: CMOS de 1/1,3”, Píxeis efetivos 48 MP; Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265); Formatos de fotos JPEG/DNG (RAW); Possuir desempenho de imagem capturando todos os detalhes até os mais complexos; Possuir detector de obstáculos omnidirecional; Possuir sensor anticolisão frontal e lateral; Inclinação de grande ângulo; Ajuste estilizado de nitidez/redução de ruído; Permitir planejamento automaticamente de rota de voo de volta ao ponto de origem; Estabilização mecânica triaxial (Inclinação, rotação, giro); Detector com sensor infravermelho 3D; Controle remoto com tela LCD; Controle ultra responsivo; Transmissão ao vivo em FHD estável em 1080p/60 fps a até 20km de distância; Armazenamento interno 2GB; Suportar MicroSD classe 10 UHS-I; O fabricante do controle remoto deve ser o mesmo do fabricante do drone.</p>
----	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>Cada equipamento ofertado dever acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none">01 Controle remoto do drone;03 baterias com duração de voo de 45 minutos;01 Cartão MicroSD classe 10 UHS-I 256GB de alto desempenho;01 Carregador entrada 100-240V 50/60 Hz 1,8A;01 Cabo de carregamento tipo C;05 pares de hélices;01 Hub de carregamento de baterias;01 chave de fenda;01 bolsa para transporte; <p>Garantia mínima 01 ano de fábrica.</p> <p>Inclui todos cabos e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.</p> <p>A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s).</p> <p>Marca/Modelo de Referência (equivalente): DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus.</p> <p>A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de equipamento de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente.</p>
GRUPO 7	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
14	<p>ESTABILIZADOR DE 1000VA</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V</p> <p>Tensão saída: 115V</p> <p>Topologia: - Estabilizador de tensão;</p> <p>Potência: - 1000 VA;</p> <p>Fator de potência de saída: - 1 Conexão de entrada: - Plugue NBR 14136;</p> <p>Conexão de saída: - 5 tomadas NBR 14136;</p> <p>Filtro de Linha;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

	<p>Fusível rearmável; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Autoteste; Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga. Botão liga/desliga; Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções para a carga: - Ruído de rede elétrica; - Sobretensão de rede elétrica; - Subtensão de rede elétrica; - Surtos de tensão na rede; - Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do estabilizador: - Sobreaquecimento - Sobrecarga e curto-circuito Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>
15	<p>FILTRO PROTETOR COM DPS</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Possuir proteção DPS; 05 Tomadas; Equipado com chave microdisjuntora permite ligar e desligar; Desarma ao detectar sobrecarga; Possuir sinalização de tensão de corrente; Possuir capacidade de dreno de corrente de surto; Possuir atenuação aos ruídos e interferências; Proteção contra raios, surtos, sobrecargas e curtos-circuitos; Possuir varistor de proteção; Permite proteção para os equipamentos mesmo que a rede não tenha aterramento; Espaçamento entre as tomadas que permite conexão de equipamentos de diversos padrões e formatos; Possuir cabo de no mínimo 1,3m de comprimento; Possuir furos para fixação; Tensão de entrada 220Volts; Garantia mínima de 01 ano fornecida pelo fabricante do produto.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

GRUPO 8	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
16	<p>TRENA A LASER</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Classe do laser: classe 2, potência de saída <1mw; Medida da distância a laser; Tipo de laser verde 500~600nm; Sensor de inclinação; Distância mínima de medição: 1m; Distância máxima de medição: 100m; Características especiais: medição de ângulo duplo; Alimentação: Li-on recarregável via usb; Precisão de medição: $\pm 1/16$ polegadas (2mm), faixa de ângulo: 90 90°, faixa de trabalho: 196ft/60m, 328ft/100m, 393ft/120m; Armazenamento máximo: 30 medições; Unidades de medição: m/in/ft; Comprimento de Onda do laser: 635nm; Corte automaticamente o laser: 30s; Desligamento automático: 180s; Dimensão: 4.8x1.9x 1 ; Polegada (121x48x26mm); Tamanho da montagem: 1/4 "-20; Porto de carregamento: TYPE-C de carregamento; Auto desligamento do laser: 30s; Auto desligamento da trena: 120s; Garantia mínima 01 ano. Acompanhar manuais e cabo USB para carregamento da bateria.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social CNPJ

Endereço CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome Cargo

Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço

CEP

Fone Fax

E-mail

Doc. identidade Órgão Expedidor CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco Agência Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome Cargo Endereço CEP

Fone Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim () Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br